PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 302/2024 - GAB

Lapa, 17 de Junho de 2024.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 71/2024, que altera dispositivos da Lei n° 4183 de 20 de dezembro de 2023.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2024 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c atende net/p66757f3667b9e.

Ao jurídico para providências.
21/06/2024

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 1181/2024
Data: 21/06/2024 - Horário: 10:56
Legislativo - PLO 71/2024

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
21/06/2024 10:25:09

PROJETO DE LEI Nº 71, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Altera dispositivos da Lei n° 4183 de 20 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. - Dá nova redação ao Caput e ao inciso II do artigo 1º da Lei n° 4183 de 20.12.2023, os quais passam a viger com as seguintes redações:

"Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Colaboração com o Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, por meio de sua entidade mantenedora - Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 78.474.509/0001-63, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n° 1.229 – Centro, nesta cidade, para o repasse anual de R$ 435.648,40 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), que serão partilhados em dois Planos de Trabalho/Planos de Aplicação, tendo como início de vigência a data de 09 de janeiro de 2024, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – (...)

II – Plano de Trabalho/Plano de Aplicação 2 - R$ 29.687,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais) no mês de janeiro/2024, R$ 29.678,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais) nos meses de fevereiro/2024 a julho/2024, R$ 38.383,40 (Trinta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) no mês de agosto/2024 e R$ 38.337,50 (Trinta e sete mil e oitocentos reais) nos meses de setembro/2024 a dezembro/2024, perfazendo um total anual de R$ 399.648,40 (Trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados em benefício das crianças atendidas pela Instituição, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2024."

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2024 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66757f3667b9e.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 4183 de 20.12.2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Junho de 2024.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito do Município da Lapa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2024 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66757f3667b9e

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 71, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que propõe alteração de dispositivos da Lei nº 4183 de 20.12.23, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros ao Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, por meio de sua entidade mantenedora - Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo.

Considerando que houve alteração do valor anual mínimo por aluno, valor este estipulado através de Portaria Interministerial MEC/STN Nº 06 de 28 de dezembro de 2023, emitida pelo FUNDEB, a qual estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR - VAAR.

Considerando os Pareceres Jurídicos Nº 303/2024 e 393/2024, os quais fazem menções à Lei Federal Nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), que veda o aumento substancial de repasses em relação aos valores transferidos no ano anterior para referida instituição.

Diante das circunstâncias, o Termo de Colaboração Nº 04/2024 deverá ter um aumento no valor de R$ 43.503,40 (Quarenta e três mil, quinhentos e três reais e quarenta centavos), totalizando R$ 399.648,40 (Trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

O valor anual total a ser repassado será de R$ 435.648,40 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Dessa forma, diante da exposição dos motivos que ensejam a formulação do Projeto de Lei que ora submeto à Vossas Excelências, contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Junho de 2024.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2024 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66757f3667b9e.

ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 78.474.509/0001-63
Rua: Barão do Rio Branco, nº 1.229 - Centro
Lapa – Paraná CEP: 83.750-000
E-mail: lareducandario@gmail.com Fone: (41) 3622-1246

Ofício n°: 030/2024

Lapa, 04 de Março de 2024.

Prezada Senhora,

Encaminho, para providencias, **Plano de Aplicação Complementar**, para o Serviço de Educação Infantil – Creche, para 60 crianças, nascidas entre 01/04/2020 a 31/03/2023, **no valor de R$ 399.648,40 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), para o ano de 2024,** considerando o reajuste do cálculo "valor aluno", na estimativa do FUNBED, **atualizando, dessa forma o Convênio "Termo de Colaboração nº 04/2024", por meio de um Termo Aditivo.**

Contando com a costumeira atenção, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

Maria Delourdes Barboza Hoffmann
Presidente

Ilma Senhora,
Neuzeli Schmidt Camargo
D.D. Secretária Municipal de Educação.
Nesta

ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 78.474.509/0001-63
Rua: Barão do Rio Branco, nº 1.229 - Centro
Lapa – Paraná CEP: 83.750-000
E-mail: lareducandario@gmail.com Fone: (41) 3622-1246

PLANO DE APLICAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Identificação do tipo de objeto

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.

(X) Atividades, serviços ou manutenção.

( ) Obras (construções, ampliações e reformas).

( ) Aquisição de imóveis.

1.1 Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	**Pessoas**	60
	Procedimentos	
	Unidade	

2. Despesas:

Desdobramento	Especificação	Valor Total
3.1.90.11.01	**Salários:** 01 - Secretária; 01 – Auxiliar Administrativo; 07 - Atendente Infantil; 01 – Cozinheira; 03 - Auxiliar de Limpeza.	R$ 255.000,00
3.1.90.11.43	**13º Salário:** 01 - Secretária; 01 – Auxiliar Administrativo; 07 - Atendente Infantil; 01 – Cozinheira; 03 - Auxiliar de Limpeza.	R$ 23.000,00
3.1.90.11.45	**Férias com Abono Constitucional:** 01 - Secretária; 01 – Auxiliar Administrativo; 07 - Atendente Infantil; 01 – Cozinheira; 03 - Auxiliar de Limpeza.	R$ 15.000,00

ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 78.474.509/0001-63

Rua: Barão do Rio Branco, nº 1.229 - Centro

Lapa – Paraná CEP: 83.750-000

E-mail: lareducandario@gmail.com Fone: (41) 3622-1246

3.1.90.13.01	FGTS	R$ 25.910,76
3.3.90.13.02	Contribuição Previdenciária - INSS	R$ 22.000,00
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	R$ 13.000,00
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	R$ 12.000,00
3.3.90.39.58	Serviços de Telecomunicações	R$ 5.000,00
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado (Gás de Cozinha)	R$ 9.000,00
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 15.000,00
3.3.90.30.16	Material de Expediente	R$ 4.737,64
	Total Geral	**R$ 399.648,40**

3. Cronograma de Desembolso:

Mês	Valor do repasse	Contrapartida	Total
01/2024	R$ 29.687,00	R$ 0,00	R$ 29.687,00
02/2024	R$ 29.678,00	R$ 0,00	R$ 29.678,00
03/2024	R$ 29.678,00	R$ 0,00	R$ 29.678,00
04/2024	R$ 29.678,00	R$ 0,00	R$ 29.678,00
05/2024	R$ 29.678,00	R$ 0,00	R$ 29.678,00
06/2024	R$ 29.678,00	R$ 0,00	R$ 29.678,00
07/2024	R$ 29.678,00	R$ 0,00	R$ 29.678,00
08/2024	R$ 38.383,40	R$ 0,00	R$ 38.383,40
09/2024	R$ 38.377,50	R$ 0,00	R$ 38.377,50
10/2024	R$ 38.377,50	R$ 0,00	R$ 38.377,50
11/2024	R$ 38.377,50	R$ 0,00	R$ 38.377,50
12/2024	R$ 38.377,50	R$ 0,00	R$ 38.377,50
TOTAL:	**R$ 399.648,40**	**R$ 0,00**	**R$ 399.648,40**

ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 78.474.509/0001-63
Rua: Barão do Rio Branco, nº 1.229 - Centro
Lapa – Paraná CEP: 83.750-000
E-mail: lareducandario@gmail.com Fone: (41) 3622-1246

4. Declaração

Eu, Maria Delourdes Barboza Hoffmann, RG 941.190-9 SSP/PR, CPF 403.731.009-06, Presidente da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, CNPJ n° 78.474.509/0001-63, declaro sob pena da Lei, que a Entidade não está em situação de mora ou inadimplência, junto a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Pública Estadual ou Federal e que tenho conhecimento da legislação, em especial a Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Instrução Normativa n° 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 22.763/2017, que regulamenta as Parcerias, os quais deverão ser empregados em conformidade com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação previamente aprovado, assim como tenho pleno conhecimento das normas relativas à Prestação de Contas. Declaro ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro.

Pede Deferimento,

Lapa, 04 de Março de 2024.

Maria Delourdes Barboza Hoffmann
Presidente

Luiz Alexandre Campanholo Mendes
CRC/PR n° 53613/O-9

Jéssica Cristina Caetano da Cruz
Contadora
CRC PR 074900/O-9

Analisado pelo Departamento de Contabilidade
Assinatura sob carimbo / Contador

Aprovado.

Lapa, 12 de março de 2024.

Neuzeli Schmidt Camargo
Secretária de Educação